

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

**OCEANA INVESTIMENTOS ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Vigente a partir de: Novembro / 2020

1. Objetivo.

A presente política de gestão de riscos (“Política”) tem por objetivo formalizar a metodologia de monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras de valores mobiliários, notadamente das carteiras administradas e dos fundos de investimento (“Veículos”) sob gestão da Oceana Investimentos Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda. (“Oceana Investimentos”), bem como o risco operacional inerentes à atividade de gestão.

Para tanto, esta Política segue os parâmetros estabelecidos pela Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558/15”), o Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e, ainda, as Diretrizes do Código de Administração de Recursos de Terceiros, os quais determinam os procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, que sejam relevantes para os Veículos.

Nos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os Veículos e para o investidor.

A Oceana Investimentos deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website (<http://www.oceanainvestimentos.com.br/>), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15; (ii) Manual de Compliance (iii) Código de Ética e Conduta (iv) Política de Investimentos Pessoais; e (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários.

2. Abrangência.

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de análise, gestão e risco.

3. Responsabilidades e Estrutura Organizacional

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política, incluindo, mas não se limitando à execução, ao monitoramento dos riscos, a execução e a verificação do cumprimento das políticas de gerenciamento de riscos, bem como informar imediatamente ao Diretor de Gestão, responsável pela gestão de carteiras, casos de desenquadramento das carteiras são responsabilidades do Diretor de Risco, Compliance e PLD, conforme definido no Formulário de Referência e no Contrato Social da Oceana

Investimentos. A mensuração, qualidade do processo e metodologia descrita nesta Política fica a cargo e sob a responsabilidade do Comitê de Risco e Compliance.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD deve exercer as suas funções com independência e não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação, distribuição, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Oceana Investimentos ou fora dela.

Caberá ao Diretor de Risco, Compliance e PLD se manifestar em relatório, encaminhado aos demais diretores da Oceana Investimentos, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relativamente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, nos termos da Instrução CVM 558/15.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD é responsável por desenvolver, aprimorar e implementar as metodologias e procedimentos utilizados pela Oceana Investimentos, a fim de garantir que os processos sejam aderentes a legislação vigente.

É incumbência do Diretor de Risco, Compliance e PLD solicitar aos Colaboradores as adequações de procedimento e conduta cabíveis, fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Política, bem como apresentar ao Comitê de Risco e Compliance os parâmetros atuais de risco das carteiras.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e gestão de risco das carteiras, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Oceana Investimentos em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Equipe de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance e Risco, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Oceana Investimentos, conforme organograma:

Organograma



O Comitê de Risco e Compliance, composto pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD e o Analista de Risco, reúne-se mensalmente a fim de deliberar sobre as diretrizes, estratégias e parâmetros para tomada de decisão relacionada aos riscos das operações e ativos. Desta forma, compete ao Comitê de Risco e Compliance:

- (i) A mensuração dos riscos específicos inerentes às operações pretendidas e riscos estruturais do mercado, reavaliando-os constantemente;
- (ii) A avaliação constante dos riscos das carteiras, a fim de identificar eventual necessidade de reposicionamento;
- (iii) A avaliação constante de processos internos de tomada de decisão e métricas utilizadas como parâmetro para avaliação dos riscos das operações, ativos e carteiras;
- (iv) O poder de veto sobre qualquer operação estruturada.

Em situações extraordinárias, o Comitê de Risco e Compliance se reunirá mediante a convocação de qualquer dos seus membros.

As decisões de tal Comitê de são formalizadas por meio de atas arquivadas em meio eletrônico na Oceana Investimentos.

4. Conceitos.

A alternativa a gerenciar riscos é gerenciar crises. A filosofia de investimentos dos fundos geridos pela Oceana Investimentos é baseada na busca por retornos consistentes, através de processos de análise intensivos em pesquisa, com a gestão de riscos assumindo papel central na avaliação de qualquer oportunidade. Racionalidade, disciplina operacional e foco na preservação de capital norteiam as decisões de investimentos.

A cultura de controle de risco está presente em todas as análises de investimentos da Oceana Investimentos. É de suma importância para empresa e seus executivos. Riscos são inerentes à atividade de gestão de investimentos, portanto, é fundamental dimensioná-los corretamente e reavaliá-los constantemente.

A existência de um Comitê de Risco e Compliance formado por profissionais de comprovada excelência na área, aliada a um eficiente sistema de controle, tanto em termos de processos quanto em termos de sofisticação técnica, traduz-se em maior segurança e resultados mais consistentes ao longo do tempo para os Fundos.

A Oceana tem ciência das limitações de modelos matemáticos tradicionais e, portanto, complementa essas análises com análises de cenários contemplando mudanças bruscas e desfavoráveis às posições dos Veículos (análises de stress). Além disso é realizado um

rigoroso acompanhamento e controle do risco de liquidez, além de controles de potenciais riscos operacionais e legais dos Veículos.

Os Veículos estão sujeitos a dois controles de riscos paralelos e independentes: o controle de risco interno da própria Oceana Investimentos, gerido pelo Comitê de Risco e Compliance, e o controle de risco do administrador.

5. Metodologia.

Para mensuração de riscos das oportunidades de investimento em ações identificadas pela Oceana Investimentos, para os Veículos, conforme o caso, são utilizadas as seguintes ferramentas fundamentais:

1) Limites de Exposição:

Fundos que envolvem operações não-direcionais (long x short) apresentam estratégias com diferentes exposições a risco. Apenas como exemplo, normalmente uma operação entre as ações ordinárias e preferências de uma mesma empresa apresenta menos risco, quando comparada com outra operação entre empresas de ramos diferentes, em posições long x short. Posições vendidas também oferecem risco, pois podem crescer significativamente na carteira, por conta da valorização da posição.

Desta forma, a Oceana Investimentos utiliza em nosso Sistema de Risco limites de exposição para os fundos da *família* Long Biased. Cada fundo possui seus próprios limites predefinidos, listados abaixo, e os detalhes dos controles realizados pelo Sistema de Risco estão registrados no Manual de Risco, em posse do gestor.

Limites de Exposição definidos:

- Exposição Bruta: soma em módulo de posições compradas e vendidas;
- Exposição Líquida: diferença entre o percentual detido por papéis com posição comprada e o percentual referente a papéis vendidos;
- Exposição por Estratégia/Operação: cada ação, de acordo com a estratégia em que está enquadrada, não poderá ter um percentual do PL superior aos definidos;
- Sobreposição: Caso uma ação figure em duas estratégias diferentes simultaneamente, os limites individuais devem ser respeitados e a ação passa a ter um limite global igual ao maior limite individual por estratégia.

2) Value at Risk e Stress Test:

Não utilizamos teste de estresse ou VaR para controle de risco dos fundos geridos pela Oceana.

Para as estratégias que empregamos e para o prazo de maturação das operações que vislumbramos para os fundos, a utilização de Value at Risk (ou “VaR”) ou a determinação de stops objetivos não são métricas eficientes de controle de risco ou mesmo de preservação de capital. Operações são zeradas quando a tese de investimentos deixa de ser válida.

3) Controle de Liquidez das Carteiras:

A metodologia utilizada para o controle de risco de liquidez aborda diferentes aspectos, como a concentração do passivo do fundo, os resgates programados, a liquidez histórica dos ativos em carteira, e mudanças no padrão de liquidez destes ativos.

O controle do risco de liquidez é feito diariamente para todos os fundos abertos não exclusivos ou restritos. Os relatórios para este controle são retirados diariamente e armazenados eletronicamente por um membro do Comitê de Risco e Compliance.

Caso o nível de liquidez das carteiras dos fundos fuja aos limites dos critérios descritos, o Diretor de Gestão será informado pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD, sendo solicitada a redução do estoque de posições dos fundos até que se atinja um patamar de liquidez novamente dentro dos padrões estabelecidos.

Para os fundos abertos, o modelo contempla a necessidade de se gerar liquidez para a próxima janela de resgates de um percentual relevante do patrimônio do fundo como novos resgates, que irá variar, dependendo do grau de concentração do passivo do referido fundo de investimento, em adição aos resgates já solicitados e ainda não pagos.

No lado do ativo, para a zeragem de nossos fundos, consideramos a hipótese de liquidação diária de no máximo uma fração do volume médio diário negociado de cada ativo em carteira. Para o cálculo deste volume médio negociado, utilizamos a janela mais conservadora dentre as de 21du, 42du, e 63du, cujos dados são extraídos do Bloomberg.

O Manual de Risco de Liquidez, em poder do gestor, contempla os detalhes em funcionamento no Sistema de Risco.

Nos momentos em que o nível de liquidez das carteiras dos fundos não esteja enquadrado nos limites dos critérios descritos, o Comitê de Risco e Compliance solicitará a zeragem de posições das carteiras até que se atinja um patamar de liquidez novamente dentro dos padrões estabelecidos.

Caso o processo de reenquadramento da carteira leve mais de 1 (um) dia para ser concluído, o administrador dos fundos sob gestão será avisado, a fim de que se avalie a necessidade e pertinência das providências de que trata o 39 da Instrução CVM nº 555.

No caso de fundos exclusivos, o critério para gerenciamento do risco de liquidez será definido a quatro mãos com o respectivo cotista.

Novos fundos não exclusivos podem, eventualmente, vir a ter critério distinto para gerenciamento de risco de liquidez. Caso isso venha a ocorrer, a presente Política será atualizada com os critérios de controle dos mesmos.

6. Risco de Crédito e Contraparte: No caso de contratos de balcão (*swaps*, opções, etc.), as contrapartes são escolhidas considerando-se a solidez e o *rating* de crédito das instituições. A aprovação de limites por contraparte nestes casos é realizada caso a caso pelo Comitê de Risco e Compliance mediante solicitação prévia da equipe de gestão.

Serão permitidas operações de Crédito Privado, observando-se igualmente os demais limites impostos pela regulamentação vigente, regulamento dos Fundos e, sempre que aplicável, pelo Comitê de Risco e Compliance, exclusivamente quando a contraparte for instituição financeira com sede no Brasil, sendo, portanto, regulada pelo Banco Central do Brasil ou quando se tratar de valores mobiliários emitidos por empresas não-financeiras de capital aberto (apenas como exemplo, mas não se limitando: debêntures ou NPs).

As contrapartes das operações de Crédito Privado deverão ser submetidas à aprovação do Comitê de Risco previamente à realização dos investimentos pelos fundos geridos pela Oceana e deverão ser reavaliadas semestralmente pelo Comitê de Risco e Compliance.

No caso das operações onde a contraparte seja uma instituição financeira, o prazo máximo para o vencimento de cada contrato ou título não poderá exceder 3 meses.

Aquisição de Ativos de Crédito Privado

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

O Risco de Crédito está associado à capacidade de solvência de cada país emissor, nos casos de títulos públicos, e ao da empresa emissora dos títulos privados.

Neste sentido, quando aplicável, com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos

Fundos e, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Fundo e com a regulamentação em vigor serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes. Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial. Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do *sponsor* e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades ou nas experiências históricas e, ainda, na qualidade das garantias, caso existam. Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco e Compliance não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo *sponsor/devedor*.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Fundos, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Oceana Investimentos:

- **Carrying Broker:** Os Fundos contam com serviço de centralização de custódia e liquidação, de forma que todas as operações de ações listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Oceana Investimentos realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.
- **Ativos de Crédito Privado:**
 - (i) Ativos que envolvam risco de crédito privado nos fundos devem ter limite previamente estabelecido para cada fundo em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pelo Comitê de Risco e Compliance. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Comitê de Risco e Compliance avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor; e
 - (ii) Os fundos deverão investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente

autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação;

(iii) Previamente à aquisição de operações, a Oceana Investimentos deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

São algumas das práticas constantes no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e adotadas pela Oceana Investimentos em relação ao gerenciamento de risco de crédito:

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Fundos;
- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Comitê de Risco e Compliance;

Os controles e processos da Oceana Investimentos são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Fundos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas, garantias, data e valor de aquisição pelo Fundos, e quando aplicável, informações sobre o rating da operação na data da contratação e dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Comitê de Risco e Compliance.

A Oceana Investimentos deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito, conforme o caso, adquiridos pelos Fundos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações.

As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

A Oceana Investimentos não atua como gestora de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

7. Monitoramento e Relatórios de Risco: Para o monitoramento dos limites dos fundos, a Oceana Investimentos conta com ferramentas para duas abordagens distintas: o (a) controle de risco e enquadramento *a posteriori*, que consiste na geração de relatórios de exposição e teste de liquidez sobre a carteira de fechamento diária; e (b) o controle de risco e enquadramento proativo, que consiste na simulação de exposição e simulação de liquidez antes da efetiva entrada em operações de tamanho expressivo.

A área de risco analisa diariamente quatro relatórios gerados pelo Sistema de Risco:

- Relatório de risco de liquidez (tempo de zeragem das carteiras);
- Relatório de exposição (concentração de ativos por estratégia);
- Relatório de prazo médio (tempo de ativos em carteira para enquadramento de legislação tributária);
- Relatório de Riscos consolidado com as informações dos relatórios supra elencados, o qual é enviado diariamente ao Comitê de Investimentos e ao Comitê de Risco e Compliance. Neste relatório existe um campo denominado "Risk Status" que determina a necessidade ou não do Comitê de Investimentos de consultar o Comitê de Risco e Compliance para a tomada de decisões, o que ocorrerá nas situações em que as posições ultrapassarem 75% dos limites estabelecidos.

Em caso de desenquadramento, o Comitê de Risco e Compliance é responsável por notificar o Diretor de Gestão para que seja elaborada estratégia para o reenquadramento. Caso seja necessário, o Diretor de Risco tem a prerrogativa de reduzir ou liquidar posições até que o nível de risco adequado seja alcançado.

8. Risco Operacional: A gestão de riscos operacionais busca prevenir riscos decorrentes de falhas nos sistemas, erros humanos, falha nos processos internos e eventos externos que podem ou não acarretar prejuízos financeiros, afetar a

continuidade dos negócios ou comprometer os valores nos quais a Oceana Investimentos pauta as suas atividades.

O Comitê de Risco e Compliance desenvolveu um padrão de modelagem que abrange desde a fase de identificação e mapeamento dos processos até a fase de aprimoramento e monitoramento dos mesmos, o qual tem como objetivo destacar os riscos operacionais associados às respectivas atividades.

Pelo menos uma vez ao mês, o Comitê de Risco e Compliance se reúne para avaliar eventuais riscos não mitigados, a eficácia dos processos mapeados, discutir melhorias e definir soluções que reduzam potencialmente os riscos operacionais.

9. Enquadramento das Carteiras

No que se refere às ordens de compra/venda enviadas às corretoras, o Sistema de *Trading* utilizado pela Oceana Investimentos confronta as operações já cadastradas ao longo do dia pelo *trader* com as operações reportada pelas corretoras, a fim de detectar eventuais inconsistências. O resultado desse processo acarreta na divisão de boletas entre as diferentes estratégias e fundos pelo preço médio ou pelo *ratio* médio.

Em seguida, o Sistema realiza as seguintes funções: (i) verificação da alocação das ordens do dia nos fundos contra a divisão enviada para as corretoras; (ii) verificação de conformidade de enquadramento dos fundos; (iii) verificação de conformidade com as regras de Compliance; (iv) verificação da alocação de ordens (preço médio ou valor relativo); (v) geração de relatório de conformidade, e; (vi) armazenamento/backup das ordens executadas.

No dia seguinte, após o processamento das carteiras pelo administrador, as carteiras são comparadas aos relatórios de custódia enviados pelo custodiante, pelo administrador e pela CBLC.

10. Revisão da Política e Testes de Aderência.

Todos os documentos utilizados ou gerados para fins de observância da presente Política serão arquivados, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, cabendo ao Diretor de Risco, Compliance e PLD o monitoramento do correto arquivamento pelos demais membros da equipe.

A presente Política deve ser revisada, no mínimo, anualmente, ou extraordinariamente, se necessário, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras; (iii) modificações relevantes nos Fundos; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da

Oceana Investimentos. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a Equipe de Compliance e Risco, por meio de seu Comitê de Risco e Compliance, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Risco, Compliance e PLD deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Risco e Compliance.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Risco e Compliance e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual mencionado acima, o qual deverá ser apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Oceana Investimentos, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

11. Controle de Versões.

<i>Versão</i>	<i>Data</i>	<i>Elaborado/Modificado Por</i>	<i>Descrição</i>
1ª	Junho de 2016	Oceana e advogados	Versão Original
2ª	Novembro de 2016	Oceana e advogados	1ª Alteração
3ª	Dezembro de 2018	Oceana e advogados	2ª Alteração
4ª	Janeiro de 2019	Oceana e advogados	3ª Alteração e Versão Atual
5ª	Novembro de 2020	Oceana	4ª Alteração e Versão Atual

Anexo I – Controles e Limites

Em comum a todas as Estratégias (Long Biased e Long Only):

Risco de Liquidez:

- O critério estabelecido, melhor detalhado no Manual de Risco de Liquidez da empresa registrado junto à ANBIMA, visa o acompanhamento bem próximo da liquidez dos nossos fundos, levando em consideração tanto o passivo quanto o ativo dos fundos;
- No método para aferição de liquidez, são definidas três variáveis:
 - RS = porcentagem do Patrimônio Líquido (PL) dos fundos que representa os resgates programados solicitados. São considerados para integrar RS os resgates com cotização no mês corrente;
 - M₂ = porcentagem do Patrimônio Líquido (PL) dos fundos devido pelos dois maiores cotistas ou distribuidores* da estratégia, excetuando-se os valores dos mesmos contidos em RS;

Caso Estratégia Long Only:

- RST = RS

Caso Demais Estratégias:

- RST = é o RS transformado pela fórmula:
Se estratégia RST = RS x D / D_y;
 - D = enésimo dia transcorrido de D_y.
 - D_y = quantidade de dias entre o primeiro dia útil após a data limite para resgates programados do mês (10º dia) até a data de cotização no mês seguinte.
- Considerando-se uma solicitação de resgate em D₀ e D_x o dia da cotização, o critério é estabelecido para dois cenários distintos:
 - M₂ + RST < 30%: zeragem de 30% da estratégia em até D_x;
 - M₂ + RST ≥ 30%: zeragem de M₂ + RST em até D_x;
 - M₂ + RST ≥ 60%: zeragem de 60% da estratégia em até D_x;

* Cada distribuidor é considerado pelo somatório de todos os cotistas vinculados àquele distribuidor.

Estratégia Long Biased

- **Limites de Exposição:**
Definimos limites máximos de exposição para a carteira como um todo e para cada posição long ou short;
- **Limite de Exposição da Carteira:**
 - Limite de Exposição Bruta: soma em módulo de posições compradas e vendidas, limite de **[+250% ; +67%]**.
 - Limite de Exposição Líquida: diferença entre o percentual devido por papéis com posição comprada e o percentual referente a papéis vendidos, o valor encontrado deve estar no intervalo de **[+100% ; + 35%]**.
- **Limite de Exposição por Estratégia e Operação:** cada ação, de acordo com a estratégia em que está enquadrada, não pode ter percentual do PL superior aos descritos no quadro abaixo:

Long	Book Long	20,0%
	com valorização	25,0%
Short	Book Short	5,0%
Valor Relativo	Book Valor Relativo	
	Pair Trades	7,5%
	Arbitragens	15,0%

Em caso de uma ação figurar em duas estratégias diferentes simultaneamente, os limites individuais devem ser respeitados e a ação passa a ter um limite global igual ao maior limite individual por estratégia. Por exemplo, caso a ação ITUB3 esteja comprada em Book Long e vendida em Pair Trade por 0,85% e 0,25%, respectivamente. Então os limites individuais de 20% e 7,5% estão sendo respeitados e o volume total, 0,60%, está respeitando o limite global de 20%.